

- I - atuar de forma proativa para o cumprimento efetivo do estabelecido no PNATRANS;
- II - envidar esforços no sentido de integrar os órgãos e entidades do Município na execução das ações do PNATRANS;
- III - elaborar planejamento conjunto visando à consecução dos objetivos de redução do número de acidentes e mortes no trânsito no município;
- IV - participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- V - promover e apoiar a elaboração de projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;
- VI - estimular a ampliação e promoção do PNATRANS no Município; e
- VII - acompanhar, monitorar e avaliar as ações implementadas.

**Art. 10.** As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 11.** Os representantes do GT poderão ser substituídos:

- I - a qualquer tempo, por interesse do órgão, entidade ou segmento da sociedade a que estiver vinculado;
- II - no caso de:

- a) duas faltas injustificadas de reunião, em reuniões consecutivas; e
- b) não contribuírem com o andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Havendo perda de vínculo com o órgão, entidade ou segmento da sociedade que representa, o representante será imediatamente desligado do GT, ainda que não tenha ocorrido a indicação de seu substituto.

**Art. 12.** As normas de funcionamento do GT serão definidas em Regimento Interno elaborado por seus membros e aprovado por maioria, podendo ter em sua composição, no mínimo, as seguintes subcomissões:

- I – Subcomissão de Levantamento e Análise de Dados;
- II - Subcomissão de Fiscalização;
- III - Subcomissão de Educação; e
- IV - Subcomissão de Engenharia.

**Art. 13.** As indicações elencadas no artigo 4º deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 18 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente

#### DECRETO Nº 573 DE 18 DE MAIO DE 2023

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; e abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 618 - Operação de Crédito - PAC 2 - PRÓ -TRANSPORTE BHLS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 46.736,78 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.39	618*	46.736,78
<b>TOTAL</b>			<b>46.736,78</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	618	46.736,78
<b>TOTAL</b>			<b>46.736,78</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 574 DE 18 DE MAIO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 281.036,00 (duzentos e oitenta e um mil e trinta e seis reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor: